



EDITAL N.º 47/2025

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de profissionais indispensáveis para atuação junto à Unidade de Suporte Avançado (USA) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)

MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito, Sr. Pedro Almeida, no uso de suas atribuições legais, à vista do Processo Interno n.º 2024/13952 e com base na Lei n.º 5.874 de 24 de maio de 2024, faz saber por este Edital, que realizará Processo Seletivo Simplificado, por meio de Prova de Títulos, visando contratação por tempo determinado de Médico, Unidade de Suporte Avançado (USA) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Passo Fundo, no âmbito da Lei Municipal citada acima e nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, definindo os critérios para seleção de profissionais. O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da Comissão Especial para Processo Seletivo instituída pela Portaria n.º 1.214/2024.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividades	Datas
Período de inscrições	27/03/2025 a 2/04/2025
Homologação das inscrições e classificação preliminar	8/04/2025
Prazo para recurso de inscrições não homologadas e da classificação preliminar	9/04/25 e 10/04/25
Classificação preliminar após recursos	14/04/25
Sorteio para desempate, caso seja necessário	15/04/25
Homologação e classificação final	16/04/25

De acordo com a Nota Técnica n.º 7 do Departamento de Regulação Estadual do SAMU, previamente à contratação, serão enviados os currículos dos candidatos selecionados para a avaliação do NEU/SAMU-RS, o qual emitirá Certidão de regularidade de APTO ou INAPTO à contratação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vagas de caráter temporário para a função pública de Médico, Unidade de Suporte Avançado (USA).

1.2 A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura dos contratos, sendo que ao profissional contratado será adotado o regime de trabalho jurídico-



Edital n.º 47/2025 – p. 2/10

administrativo, de acordo com a Lei Municipal n.º 5.874 de 24 de maio de 2024.

Parágrafo único – O prazo de contratação estabelecido no “caput” desse artigo poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período.

1.3 A desistência parcial ou total por parte do candidato em relação à carga horária, autoriza a administração municipal a chamar o próximo candidato, observando a ordem de classificação, para preencher a carga horária em aberto.

2. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Cargo	Remuneração
Médico (USA)	R\$ 117,00 horas

2.1 Os contratados desempenharão suas atribuições em jornada de trabalho de 6 (seis), 12 (doze), 24 (vinte e quatro) e 36 (trinta e seis) horas semanais, na totalidade de 744 (setecentos e quarenta) horas mensais, podendo ser dia ou noite, conforme a necessidade da Administração Pública e escala de trabalho organizada pela Secretaria de Saúde.

2.1.1 O profissional médico contratado para desempenhar a função junto ao Suporte Avançado realizará a regulação compartilhada com a regulação Estadual.

2.2 Os valores acima especificados, serão reajustados nas mesmas épocas e nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais a título de revisão geral.

2.3 O exercício do trabalho em condições insalubres assegura ao contratado a percepção de adicional de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) ou 10% (dez por cento), conforme se classifiquem respectivamente, nos graus máximo, médio e mínimo, calculado sobre o padrão I, grau A, da tabela de vencimento dos cargos de nível básico do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Passo Fundo.

2.4 Para fins de estabelecimento do adicional de insalubridade, e/ou determinar o grau, será elaborado laudo técnico de condições ambientais de trabalho a cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, em conformidade com a legislação federal atinente a matéria. O direito ao adicional de insalubridade cessará com a eliminação ou neutralização do risco a sua saúde ou integridade física.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos



Edital n.º 47/2025 – p. 3/10

comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 São requisitos para a inscrição:

3.2.1 Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado(a), de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

3.2.2 Apresentar currículo documentado com foto atualizada, endereço, e-mail e telefone atualizados, documento de identidade ou CNH, onde conste o número do CPF, bem como cópia de todos os documentos exigidos no Anexo I e II deste Edital, além dos documentos para pontuação se for o caso, de acordo com a função pública para a qual se inscreveu o candidato;

3.3 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, no 2º andar do prédio da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Independência, n.º 185, Centro, no período determinado no cronograma de execução, no horário das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 16:00h.

3.3.1 Os documentos necessários para a inscrição ser efetivada de forma satisfatória estão elencados no item 3.2.

3.3.2 No lado externo do envelope lacrado deve constar a função pretendida, carga horária semanal.

* O candidato poderá realizar inscrição em somente uma carga horária definida no ato da inscrição.

3.4 Em nenhum caso será aceita inscrição por via que não seja a entrega pessoal do envelope pelo candidato ou representante (não é necessária apresentação de procuração).

3.5 O comprovante com o número da inscrição realizada junto ao Município e entregue ao candidato no ato da inscrição, será prova da entrega dos documentos e realização da mesma.

3.6 A comprovação de recebimento de inscrição não supõe a sua homologação.

3.7 A entrega do currículo e toda a documentação deverá ser realizada no momento da inscrição, não sendo admitida a inserção de qualquer documentação posteriormente ao ato da inscrição, isequer em sede de recurso.

3.8 Somente serão avaliados os documentos constantes no presente Edital.

3.9 Em atenção às Leis Municipais n.º 3.951/2002 e n.º 3123/1996, fica reservado o percentual de 5% das vagas para os candidatos com deficiência. O candidato deverá no ato da



Edital n.º 47/2025 – p. 4/10

inscrição declarar-se pessoa com deficiência e apresentar atestado médico expedido há no máximo seis meses que comprove a deficiência alegada com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e, posteriormente, no caso de ser contratado, deverá submeter-se à perícia médica realizada por médico da Biometria, o qual verificará sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, o grau de deficiência, e se ela permite o exercício da função.

3.10 Quando no ato da inscrição o candidato não declarar a condição de deficiência, não será assim considerado e não concorrerá às vagas reservadas, disputando apenas as de ampla concorrência. Na hipótese do candidato selecionado para contratação for reprovado na perícia médica junto à Biometria seja pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.11 O candidato que se declarar na ficha de inscrição pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterà a classificação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos.

3.12 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou reprovação na perícia médica pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função, serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação.

3.13 Toda a documentação entregue será utilizada pela Comissão para avaliação e pontuação do candidato, bem como para seleção no presente Processo Seletivo Simplificado. Em momento prévio à contratação, o NEU/SAMU avaliará a documentação para fins de constatação da aptidão ou inaptidão do candidato, consoante Nota Técnica nº 07 da Regulação Estadual do SAMU, restando eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato declarado inapto.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A seleção será feita através de Avaliação dos currículos documentados e respectivos títulos pela Comissão Especial para Processo Seletivo.

4.2 A classificação preliminar dos candidatos pela avaliação dos Títulos far-se-á em ordem decrescente (do maior para o menor) do resultado da soma de pontos obtidos, conforme quadro de pontuação dos Anexo I, sendo que as cópias dos títulos e cursos e comprovantes da experiência profissional deverão constar no currículo documentado.

4.3 Somente será pontuado o curso devidamente concluído, onde conste a assinatura do responsável, carga horária, início e término, a data da realização e dentro do prazo de validade.

4.4 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos



Edital n.º 47/2025 – p. 5/10

títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

4.5 A comprovação da experiência profissional relativa à função pretendida será feita através de cópia do registro em CTPS ou do contrato de prestação de serviço e também de declaração do empregador, entidade, órgão ou instituição de ensino em folha timbrada, devidamente assinada, onde conste a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas e o período trabalhado.

4.6. A experiência profissional somente será avaliada mediante a apresentação dos dois documentos acima mencionados (Declaração e CTPS ou Declaração e Contrato de Trabalho).

4.7 Na Avaliação de Títulos, somente serão reconhecidos como documentos válidos, aqueles que atendam aos critérios definidos nos Anexo I, deste Edital.

4.8 Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados válidos, quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil.

4.9 Todos os documentos deverão estar apresentados em papel timbrado dos serviços e/ou instituições correspondentes.

4.10 Os requisitos mínimos para exercício da função que estão elencados na Nota técnica n.º 07 da Central de Regulação das Urgências/SAMU não geram pontuação ao candidato.

5. DA HOMOLOGAÇÃO, DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

5.1 Será divulgado o Edital de homologação das inscrições com a classificação preliminar dos candidatos no site www.pmpf.rs.gov.br e também no Diário Oficial Eletrônico, conforme o cronograma estabelecido.

5.2 Os candidatos serão classificados preliminarmente, obedecendo à ordem decrescente de pontuação, ou seja, iniciando com maior para menor pontuação.

5.3 Em caso de indeferimento de inscrição ou desacordo com a classificação preliminar o candidato pode interpor recurso por meio do endereço eletrônico seletivosms@pmpf.rs.gov.br com sua exposição de motivos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições e Classificação Preliminar.

5.4 Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

5.5 A Classificação Preliminar após recursos e a Homologação e Classificação Final



Edital n.º 47/2025 – p. 6/10

com a respectiva classificação dos candidatos acontecerá conforme o cronograma, a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico e no site www.pmpf.rs.gov.br.

5.6 Em caso de empate será realizado sorteio público, no Núcleo de Biometria, localizado na Rua Uruguai, 760, Centro, Passo Fundo/RS às 09 horas, de acordo com o cronograma.

5.7 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003. Caso persista o empate, deverá ser observado o subitem 5.6 deste Edital entre tais candidatos.

6. DA DIVULGAÇÃO

6.1 Os atos seguintes a este Edital serão publicados no Diário Oficial Eletrônico e no site www.pmpf.rs.gov.br.

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Processo Seletivo Público Simplificado.

7. DA ADMISSÃO

7.1 O classificado na Avaliação Final e chamado por Edital, após ser considerado apto pelo NEU/SAMU será convocado pela Secretaria Municipal de Saúde e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para enviar à Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários para assumir a vaga, através do e-mail documentoscrh@pmpf.rs.gov.br, com todos os arquivos em formato PDF, fazendo constar no campo assunto do e-mail “SELETIVO SAMU”.

7.2 Serão requisitos e documentos necessários para admissão, além de ser considerado apto pelo NEU/SAMU:

- a) Documento de Identidade /RG (com número de CPF) atualizada, com no máximo, 10 (dez) anos da expedição;
- b) Comprovante de residência atualizado (luz, água ou telefone);
- c) Título de eleitor e comprovante da última eleição;
- d) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12 da Constituição Federal;
- e) Possuir a escolaridade exigida para a função pública e inscrição no respectivo Conselho de Classe;



Edital n.º 47/2025 – p. 7/10

f) Estar em dia com as obrigações eleitorais apresentando Certidão da Justiça Eleitoral (<https://www.tre-rs.jus.br>);

g) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos (apresentar Folhas Corrida Judicial a ser obtida junto ao site www.tjrs.jus.br, bem como a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na esfera, Estadual <https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais> e Federal <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais-certidao> da comarca de residência do contratado, de acordo com art. 12 da Constituição Federal, com data posterior à publicação do Edital de chamamento para contratação;

h) Estar regularizada a situação com o serviço militar (candidatos do sexo masculino mediante a apresentação do Certificado de Reservista com o número do Registro de Alistamento-RA);

i) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital;

j) Ser considerado apto no exame de sanidade física e mental, por médico oficial do Município. O candidato convocado para contratação deve entrar em contato com o Núcleo de Biometria através dos telefones (54) 33118874 ou (54) 9 84047190, bem como apresentar na data agendada os exames solicitados para a realização do exame conforme consta no site www.pmpf.rs.gov.br > Principais Serviços > Processo Seletivo e Concurso Público > Documentos Ingresso Processo Seletivo;

k) Apresentar declaração, com data posterior à publicação do Edital de chamamento para contratação, de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com a nomeação;

l) Apresentar Declaração de Bens e Valores, emitida em data posterior à publicação do edital de chamamento para contratação, de acordo com o artigo 13 da Lei n.º 8.429 de 1992 ou última declaração do IRPF completa;

m) Ser aprovado no Processo Seletivo Publico Simplificado em que se inscreveu;

n) Comprovar habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho da categoria;

o) 1 foto 3x4 recente;

p) Certidão de nascimento, se solteiro ou casamento, atualizadas, com no máximo 10 anos da expedição e CPF do cônjuge;

q) PIS/PASEP;



Edital n.º 47/2025 – p. 8/10

r) Certidão de nascimento e carteira de vacinação de filhos menores de 18 anos e Folha de Cadastramento Dependentes Imposto de Renda

s) Carteira de vacinação do candidato (hepatite B, tétano e gripe).

t) Carteira de Trabalho, com cópia da 1ª folha frente verso, além da ficha de registro preenchida (disponível no site da Prefeitura);

u) A relação completa de documentos, bem como todos os formulários estão disponíveis no site www.pmpf.rs.gov.br > Principais Serviços > Processo Seletivo e Concurso Público > Documentos Ingresso Processo Seletivo.

v) Apresentar Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais – Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;

x) Apresentar Relatório de Relações Previdenciárias (Meu INSS, em Extrato de Contribuições- CNIS);

y) Declaração de que não é aposentado por invalidez, emitida em data posterior à publicação do edital de nomeação ou edital de chamamento para contratação;

z) preenchimento de Folha Abono Família ou cadastramento dos dependentes no Imposto de Renda (preenchida no caso de filhos dependentes).

7.3 Serão considerados desistentes do Processo Seletivo Público Simplificado os candidatos que não comparecerem quando chamados pelo edital para assumirem a vaga no prazo estabelecido ou quando não se apresentarem a documentação completa exigida.

7.4 No silêncio do candidato será aplicado o disposto neste edital.

8. DA RESCISÃO

8.1 O contrato firmado na forma da Lei Municipal n.º 5.874 de 24 de maio de 2024 que rege este edital, extinguir-se-á sem direito a indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;

III - quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores;

IV - no caso de falta disciplinar cometida pelo contratado;



Edital n.º 47/2025 – p. 9/10

V - quando ocorrer insuficiência de desempenho do contratado;

VI - no caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

VII - quando houver necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

VIII - por iniciativa do contratado;

8.2 A extinção do contrato, no caso do inciso VIII, deverá ser comunicada à Administração Pública com a antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias.

8.3 Havendo rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VII ou VIII será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas e proporcionais, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.

8.4 No caso de rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V ou VI será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo de que trata este Edital será válido pelo período de 12 meses, a contar da publicação da homologação final, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo junto ao site da Prefeitura de Passo Fundo, bem como no Diário Oficial Eletrônico.

10.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação.

10.3 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.

10.4 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar, retificar ou invalidar o Processo Seletivo Público Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos o direito à reclamação de qualquer natureza.



Edital n.º 47/2025 – p. 10/10

10.5 O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Gabinete do Prefeito, Centro Adm. Municipal, em 18 de março de 2025.

PEDRO ALMEIDA
Prefeito Municipal
Assinado Eletronicamente

FERNANDO DE OLIVEIRA BOEIRA
Secretário de Administração
Assinado Eletronicamente



Anexo I - Unidade de Suporte Avançado (USA)

1. Função: Médico

2.1 Requisitos mínimos, conforme Nota Técnica n.º 7 da Central de Regulação das Urgências/SAMU

- a) Certificado de conclusão do curso de Medicina;
- b) Certidão de Regularidade do CREMERS;
- c) Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência de, no mínimo, 06 meses;
- d) Certificado do curso de ATLS ou ACLS.

Títulos	Pontuação	Valor Máximo	Total
Conclusão em Residência Médica	2	4	
Tempo de serviço como Médico em urgência e emergência pré hospitalar (anos completos)	0,2 pts/ano	1	
Tempo de serviço como Médico em urgência e emergência intra hospitalar (anos completos)	0,1 pts/ano	0,5	

Na Avaliação de Títulos somente serão reconhecidos como documentos válidos os que atendam os seguintes critérios:

1-Para o cômputo do tempo de serviço em urgência e emergência, é necessária a comprovação da experiência através de declaração emitida pelo setor de Recursos humanos de cada instituição contratante, em papel timbrado, em formato de declaração, acompanhada do registro em carteira de trabalho ou contrato de trabalho.

2 - Para a pontuação da Residência Médica é necessária a entrega do certificado de conclusão.